DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 16
Aditivos / Aditamentos / Supressões 16
Extrato 18
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 19
Audiência Pública 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.350, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei nº 2.740, de 19 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de até **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento das despesas com Escola em Tempo Integral, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária: 02.06.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.361.0009.2.042.0002 – Demais Despesas FUNDEB
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 45.000,00

Unidade orçamentária: 02.06.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0009.2.056.0002 – Demais Despesas FUNDEB
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 40.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 19 de janeiro de 2026.

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Mauro Vicente Bersi

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva

Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.351, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o estabelecimento do limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício de 2026."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os termos do artigo 29-A, acrescentado à Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO que o somatório das receitas de que trata o nóvel artigo alfanumérico, apurado no Balancete do mês de dezembro de 2025, registra o valor de R$- 35.559.838,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais).

CONSIDERANDO finalmente, que os recursos a serem entregues ao Poder Legislativo na forma do artigo 168, da Carta Magna, não podem superar a 7% (sete por cento) das receitas anteriormente referidas,

DECRETA:

Art. 1º – O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício de 2.026, é de R$ 2.489.189,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e nove reais), conforme demonstrado em planilha integrante deste decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 19 de janeiro de 2026.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Mauro Vicente Bersi

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva

Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.354, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei nº 2.742, de 12 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de até **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas com Escola em Tempo Integral, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.361.0009.2.042.0002 – Educação de Qualidade para Todos - Demais Despesas FUNDEB
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 20.000,00

Unidade orçamentária: 02.06.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0009.2.056.0002 – Educação de Qualidade para Todos - Demais Despesas FUNDEB
Classificação econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 40.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Unidade orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.361.0009.2.042.0002 – Educação de Qualidade para Todos - Demais Despesas FUNDEB
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ -35.000,00

Unidade orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0009.2.056.0002 – Educação de Qualidade para Todos - Demais Despesas FUNDEB
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ -25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 19 de fevereiro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.355, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei nº 2.743, de 12 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de até **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas com Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo para Acompanhamento de Pessoas com Condições Crônicas, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2.024.0000 – Atenção Básica – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 100.000,00

Unidade orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2.024.0000 – Atenção Básica – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação econômica: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R$ 150.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 19 de fevereiro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.356, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei nº 2.744, de 12 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de até **R$ 180.000,00** (sessenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas com Escola em Tempo Integral, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária: 02.06.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0009.2.056.0002 – Educação de Qualidade para Todos - Demais Despesas FUNDEB
Classificação econômica: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Valor: R$ 180.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.361.0009.2.042.0001 – Educação de Qualidade para Todos – Remuneração do Profissionais da Educação Básica

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Classificação econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R$ -180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 19 de fevereiro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.357, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei nº 2.745, de 12 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional suplementar no valor total de até **R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas com Escola em instalação de Sala Multifuncional, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.361.0009.2.042.0000 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 360.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 19 de fevereiro de 2026.

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Mauro Vicente Bersi

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva

Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.358, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei nº 2.746, de 12 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional suplementar no valor total de até **R$ 59.000,00** (Cinquenta e nove mil reais), destinado ao atendimento das despesas com locação de software, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.361.0009.2.042.0000 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação econômica: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 34.000,00

Unidade orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0021.2.047.0000 – Política Social, Segurança Alimentar e Cidadania para todos em Vulnerabilidade – Manutenção da Assistência Social
Classificação econômica: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 25.000,00

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de **R$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 19 de fevereiro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

Contratante: Município de Taiúva. **Contratada:** São Roque Medicina Diagnóstica Ltda. **Objeto:** Prestação de serviços de coleta e análises diárias de exames laboratoriais constantes no ANEXO III, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, de **10/02/2026 a 10/02/2027**. **Demais Cláusulas:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 02/2025. **Assinatura:** 09/02/2026. Taiuva, 10 de fevereiro de 2025. Mauro Vicente Bersi - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Contratante: Município de Taiúva. **Contratada:** Empresa Jornalística e Editora Monte Alto S/S Ltda. **Objeto:** Prestação de serviços especializados de assessoria de comunicação interna, de imprensa e *marketing*, compreendendo personalização e gestão de conteúdo digital nas redes sociais da Prefeitura e produção de textos, legendas e artes diversas, relativamente à publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de todos os órgãos municipais, de caráter educativo, informativo e de orientação social. **Prazo:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, de **17/02/2026 a 17/02/2027**. **Valor:** Reajuste de **4,44%,** com base no IPCA/IBGE (janeiro/2026), passando o valor mensal de **R$ 2.600,00** para **R$ 2.715,44. Demais Cláusulas:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. **Assinatura:** 13/02/2026. Mauro Vicente Bersi - Prefeito Municipal.

Extrato

Contrato nº 05/2026
(Resumo)

Concedente: Município de Taiuva; **Concessionária:** 59.505.923 Carlos Henrique Nunes Melenchon; **Objeto:** Concessão administrativa de uso, a título oneroso, com encargos e condições, de bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, identificado como uma área de 1.184m², integrante do Centro Físico, Educacional e de Lazer "Dr. José Caubi Campelo Bessa", situado na Travessa Roberto Carlos Velho, nº 20, nesta cidade de Taiuva, destinado especificamente à instalação e funcionamento de exploração de atividades de comércio de comidas e bebidas em geral (bar/lanchonete), nas dependências do Centro Físico "Dr. José Caubi Campelo Bessa", mediante a melhor oferta (maior preço); **Valor Global:** R$ 77.400,00; **Assinatura:** 13/02/2026; **Vigência:** 13/02/2029; **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 01/2026. **Taiuva,** 13 de fevereiro de 2026. Mauro Vicente Bersi - Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Taiúva, Mauro Vicente Bersi, dando cumprimento ao estabelecido pelo parágrafo 4º. do artigo 9º., da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população em geral a participar de audiência pública para Avaliação de Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre/2025, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Taiúva, à Rua D.José de Mattos Pereira nº. 12, no dia 24 de fevereiro às 18:00 horas.

Taiúva, 20 de fevereiro de 2.026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal